



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

**OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.**

## RECIBO DO EDITAL

PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF N.º: \_\_\_\_\_ FAX Nº: \_\_\_\_\_

TELEFONE Nº: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Recebemos, através de e-mail nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.**

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (data).

**[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].**

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA, ATRAVÉS DO E-MAIL: [pmbflicita@gmail.com](mailto:pmbflicita@gmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA DE BIAS FORTES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA OU PESSOA FÍSICA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

**A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.**

#### **• ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA: até o dia 05 de maio de 2020.

HORÁRIO: até as 13:00 (treze horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG.

#### **• ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: até o dia 05 de maio de 2020.

HORÁRIO: às 13:15 (treze horas e quinze minutos)

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG.

#### **• CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG, através do telefone: (32) 3344-1223 ou no e-mail [pmbflicita@gmail.com](mailto:pmbflicita@gmail.com)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## **ÍNDICE**

**I – OBJETO**

**II – ÁREA SOLICITANTE**

**III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE**

**V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

**IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**X – DA ENTREGA E DA GARANTIA**

**XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**XII – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**XIII – DO PAGAMENTO**

**XIV – DO PRAZO**

**XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**XVI – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**XVIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

---

## PREÂMBULO

---

A Prefeitura Municipal de Bias Fortes, com endereço à Rua dos Andradas, 13, Centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual, mediante Pregoeiro designado conforme Portaria nº 004/2019 em anexo, torna pública a abertura de Processo Licitatório nº **018/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2020, do tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 523/2013 e 524/2013, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: até o dia 05 de maio de 2020.

HORÁRIO: até às 13:00 (treze horas)

• **ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: Dia 05 de Maio de 2020.

HORÁRIO: às 13:15 (treze horas e quinze minutos)

---

## I - DO OBJETO

---

**1.1** A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

**1.2** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO II** – Carta de Credenciamento; **(Fora do envelope);**

**ANEXO III** - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

**ANEXO IV** – Declaração de Pleno Atendimento; **(Fora do envelope);**

**ANEXO V** – Minuta Contratual;

**ANEXO VI** – Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VII** – Termo de Referência

**1.3** - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**1.4** - Os itens listados no Anexo I não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os serviços constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos serviços até o término da vigência da referida ata. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

**1.5** - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

---

---

## **II - ÁREA SOLICITANTE**

---

---

**2.1** - Departamento Municipal de Saúde.

---

---

## **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

**3.1** - A participação nesta licitação é preferencial às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2** - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**3.3** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

**a)** suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

**b)** estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

**c)** em consórcio;

**d)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**e)** que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**3.4** – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

---

## IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES

---

---

**4.1** – O credenciamento é obrigatório e os **representantes dos licitantes** deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

**a) Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente;

**b)** documento que o credencie a participar do certame, ou seja, **procuração por instrumento público ou particular** com firma reconhecida, a procuração deverá lhe conferir os poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

**c)** No caso da apresentação da procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também **o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.**

**4.2** – **O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa** licitante deverá apresentar **Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente e o **respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.**

**4.3** - Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.

**4.4** – O documento de credenciamento (procuração) poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Fora do Envelope).**

**4.5** – O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo IV. (Fora do Envelope).**

**4.6** – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.7** – A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da **empresa** em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**4.8** – Será admitida a participação de **empresas** cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas na Prefeitura de Bias Fortes dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4.9** – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

**4.10** - Se, após o credenciamento, o representante de a Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

---

## **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

---

**5.1** - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da Sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados; contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020.**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020.**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

---

## **VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**6.1** - A proposta deverá ser preenchida e impressa de DUAS FORMAS: uma em formato digital com impressão com a chave de validação e outra conforme o modelo do ANEXO I.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

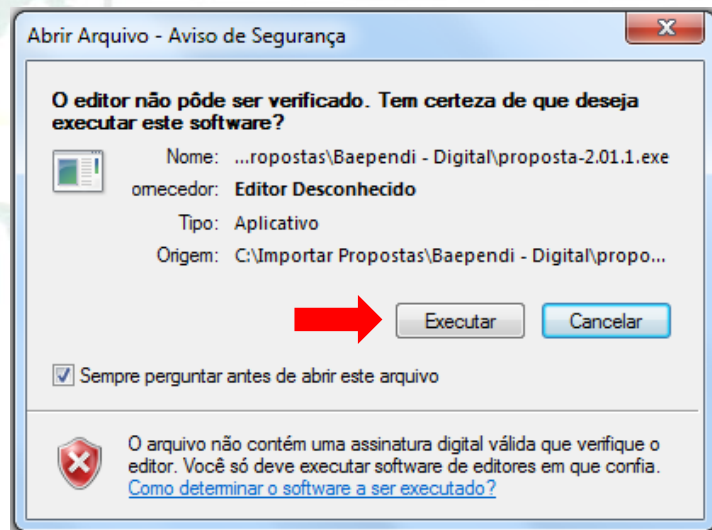
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**6.2** - A empresa receberá um arquivo digital contendo um programa de computador que deverá ser instalado pela empresa interessada e preenchido. Após o preenchimento a empresa deverá gerar um arquivo e gravar em um CD ou PEN DRIVE ou HD Externo.

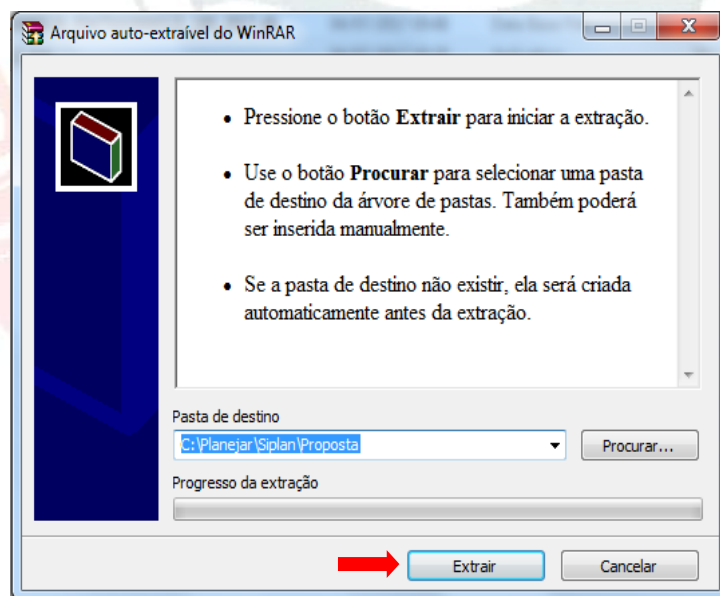
**6.3** – O arquivo a ser instalado é o “Proposta” que estará disponível no Link

**<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>**

**6.4** - Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável [proposta-2.01.1.exe](#). Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.



**6.5** - Clique em “Executar”;







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

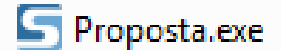
CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**6.6** - Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em **"Extrair"**. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.



**6.7** - Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:



**6.8** - Execute a ferramenta e clique no botão "Abrir Arquivo".

**6.9** - Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município.

**6.9.1** - Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- 1  prop|18008862000126|0000|180|2017|db
- 2  prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.094.771/0001-50  
Rua dos Andradas, 13 – Centro  
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**6.10** - Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

Digitação de Propostas

Dados do Processo  
Número/Ano:  
Criério:

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura  
Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa CPF/CNPJ Nome Fantasia

Cep Logradouro Número Complemento

Bairro Cidade UF Telefone Fax

E-mail

Inscrição Estadual Inscrição Municipal Inscrição CEI

Porte Empresa Simple Nacional Data Proposta Data Validade Proposta

Observação

Data do Edital Data da Habilitação da Proposta Salvar dados do Fornecedor

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

**6.10.1**- Conferir se a versão é igual ou superior à

**6.10.2** - Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.

**6.10.3** - Ao concluir o preenchimento, clique em "Salvar dados do Fornecedor".

**6.11** - Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em "Lotes".

Digitação de Propostas

Dados do Processo  
Número/Ano:  
Criério:

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura  
Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**6.12** - Dependendo do “**Tipo de Processo**”, as abas que serão habilitadas são **ITENS e LOTES**. Clique na que estiver habilitada.

**6.13** - Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo  
Número/Ano: 000180/2017  
Critério: Menor Preço por Lote

Selecionar o arquivo enviado pela prefeitura  
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop\_18008862000126\_05475103000121

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	Nº Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

Itens

Imprimir Recibo | Exportar | Confirmar Propostas | Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

**6.14** - Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “**Itens**”, ou dê um “**duplo clique**” sobre o item.

Itens do Lote

Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0,0000	0,00

- Clique no campo “Valor” para habilitar a edição;
- Digite o valor proposto;
- Clique no campo “Marca” (quando houver) para habilitar a edição;
- Digite “Marca” do produto (quando houver);
- Após digitação de “TODAS” as informações dos itens, clique no “X” para sair.

OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possível prosseguir.  
O campo “Pesquisar por Item ou Descrição” serve exatamente para isso. Caso haja um

TOTAL => 0,00

Remover Proposta do Lote e Sair





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**6.15** - Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão **"Confirmar Propostas"**.

Dados do Processo  
Número/Ano: 000180/2017  
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura  
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop\_18008862000126\_05475103000121\_...

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes  
CIMENTO CP II- SACO C/50 KG

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900.0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600.0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	900.0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250.0000	Preço Unitário

Itens

Imprimir Recibo | Exportar | | Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

**6.16** - Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

- 1) **"Imprimir Recibo"** (**Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital**).
- 2) **"Exportar"** (**Converte o documento com validação em um documento "word" que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração**).
- 3) **"Gera Arquivo"** (**Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais**)

**OBS:** Ao clicar no botão **"Gera Arquivo"**, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

- 4) O Botão **"Reabrir Propostas"** fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.

Imprimir Recibo | Exportar | | Gera Arquivo

**6.17** - A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

2\_prop\_18008862000126\_05475103000121\_180\_2017.db



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**6.18 - A PROPOSTA GERADA PELO PROGRAMA DE COMPUTADOR DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE "PROPOSTA" EM UM CD OU PEN DRIVE OU HD EXTERNO (ARQUIVO DIGITAL) E EM UMA VIA IMPRESSA COM CHAVE DE VALIDAÇÃO.**

**6.19 - A PROPOSTA PREENCHIDA DE ACORDO COM O ANEXO I, deverá ser datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão e CONTER AINDA a identificação do proponente, nº. do CNPJ ou CPF, Endereço números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado e A MARCA DOS PRODUTOS;**

**6.20 -** Caso a empresa tenha dificuldade de preencher o arquivo setor de licitação deverá ser informado para solucionar qualquer problema com o arquivo digital encaminhado.

**6.21 -** Serão desclassificadas as propostas que:

I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.  
II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.  
III. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.

**IV. não apresentarem a mercado(s) produto(s) cotados;**

V. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

VI. Não apresentarem proposta digital;

**6.22 -** A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

**6.23- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, este item será desclassificado.**

**6.24 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação, bem como não poderá condicionar quantitativo mínimo para entrega.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**6.25** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.26** - Serão igualmente desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

**6.27** - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

**6.28** – O licitante que for optante pelo “Simples Nacional”, deverá apresentar declaração, **anexada à proposta comercial**.

---

## **VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**7.1** - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação”.

**7.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

### **CAPACIDADE JURÍDICA:**

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

### **REGULARIDADE FISCAL:**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- 2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

## **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11.**

## **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

## **DAS DECLARAÇÕES:**

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO III**;
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO IV (fora dos envelopes)**;
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (envelope de proposta)**.

## **DO ALVARÁ:**

- 1) **Alvará Sanitário pertinente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;**
- 2) **Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**

**7.3** – As declarações, bem como qualquer outro documento, deverão ser assinadas pelo representante da empresa licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**7.4** - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CPF ou CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

**7.5** - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.6** - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**

**7.7** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.8** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação", para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**7.9** - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

**7.10** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.11** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

**7.12** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta" respectiva.

**7.13** - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**7.14** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.15** - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

---

---

## **VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

---

**8.1** – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**8.2.1** – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

**8.2.2** – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**8.2.3** – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.2.4** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

**8.2.5** – O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

## **8.3 – LANCES VERBAIS:**

**8.3.1** – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por item** e aos demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.2** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.3.3** – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

**8.3.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.3.5** – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

**8.3.6** – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

**8.3.7** – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

**8.3.8** – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

**8.3.9** – O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro.

**8.3.10** – Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

## **8.4 – DO JULGAMENTO:**

**8.4.1** – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.4.2** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.3** – Na inexistência de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item.**

**8.4.4** – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5** – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.6** – Sendo aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**8.7** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.9** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.10** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

---

## **IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

**9.1** – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**9.2** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.3** - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.1, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

---

## **X – DA ENTREGA**

---

**10.1** – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Saúde**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº. 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

10.3 - O Município de Bias Fortes reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

10.4 - Os produtos serão entregues parceladamente mediante requisição da Secretaria de Saúde deste Município, no local determinado no pedido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento.

10.5 - A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, esta deverá ser examinada posteriormente.

10.6 – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

10.7 - Os produtos entregues não poderão ter vencimento inferior a 6 (seis) meses exceto os produtos com validade menor em conformidade com a legislação vigente.

10.8 – O Município de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

10.9 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.10 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

10.11- **No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos**, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada **substituí-los por outros** com as mesmas características exigidas no Edital, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto.

10.12 – Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

10.13 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

---

---

## **XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

---

**11.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**11.2** – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Bias Fortes, sala de Licitações.

**11.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.4** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

**11.5** – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**11.7** - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, em horário de 13:00 as 16:30 horas.

---

---

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

---

### **12.1 - DO MUNICÍPIO:**

- Aplicar penalidades ao prestador de serviço, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo prestador de serviço, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao prestador de serviço, após a confirmação dos serviços prestados;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- Notificar o prestador de serviço, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento do serviço observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do serviço na forma exigida no edital.

## **12.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- **Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento;**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

---

---

## **XIII - DO PRAZO**

---

---

**13.1** - O início da vigência do presente contrato se dará na data da assinatura do contrato, com prazo para 12 (doze) meses.

---

---

## **XIV – DO PAGAMENTO**

---

---





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**14.1** – O pagamento mensal da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

**14.2** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**14.3** – Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua execução definitiva nas condições estipuladas.

**14.4** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

---

## **XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**15.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vendedor.

**15.2** – O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**15.3** – Homologada esta licitação o seu objeto será adjudicado com o licitante vencedor, através de expedição de Contrato Administrativo.

---

## **XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**16.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

**16.2** – O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

**16.2.1** - advertência por escrito;

**16.2.2** - multa, observados os seguintes limites:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**a)** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

**b)** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

**c)** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**16.2.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**16.2.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**16.2.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

---

## **XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**18.1** - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Registro de Preços.

**18.2** - O(s) item(ns) objeto(s) desse pregão será(ao) registrados em Ata de Registro de Preços e contratado(s) consoante as regras próprias do procedimento. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar outras proponentes classificadas, no preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**18.3-** O prazo para assinatura da Ata de Registro poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**18.4-** O instrumento de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por outro instrumento hábil, **como a nota de empenho**, nos termos do art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

**18.5** – É vedada a prestação do serviço, por outra empresa ou pessoa física que não o obtido da detentora da Ata de Registro de Preços, a menos que esta recuse a realizá-lo.

**18.6** – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora da Ata de Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

---

## **XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**17.1** - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Bias Fortes.

**17.2** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**17.3** – A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**17.4** – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**17.5** – Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**17.6** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**17.8** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.9** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**17.10** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.

**17.11** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.12** - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes.

**17.13** – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

**17.14** – Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8. 666/93.

**17.15** – Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bias Fortes, 14 de abril de 2020.

**Pregoeiro:**

**Apoio:**

**Apoio:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.094.771/0001-50  
Rua dos Andradas, 13 – Centro  
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:		
CNPJ/:		Inscrição Estadual:			

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	Ácido Fosfórico na consistência gel a 37%, cor azul (Apresentar Amostra)	sering	100,00	4,0467	404,67
002	Agente de União multiuso, com fluor 2.1 - 4mL - (Sistema adesivo universal 2 em 1 pirmer e adesivo). Composição : Resina UDMA, penta, resina r5, canforoquinona, EDAB, BHT, Bisfenol A, fluoridrato de cetilamina e acetona. (apresentar amostra)	Unidade	20,00	75,7267	1.514,53
003	Água oxigenada 10 vol. de uso tópico adulto e pediátrico, para assepsia de ferimentos gargarejos ou bochechos. Frasco de 1litro.	vidro	12,00	14,0700	168,84
004	Agulha desc. gen. cal. 30 Curta (cx com 100 unid)	Unidad	40,00	40,8300	1.633,20
005	Agulha Gengival Longa - caixa com 100	Caixa	6,00	40,8300	244,98
006	Alavanca Apical, Retá, Esquerda e Direita	Kit	3,00	74,2900	222,87
007	Alavanca Seldin- reta, esquerda e direita	Kit	3,00	74,2900	222,87
008	Álcool Etílico Hidratado 70%	vidro	36,00	10,0167	360,60
009	Alcool gel etílico hidratado 70	vidro	48,00	20,3600	977,28
010	Almotolia Plástica transparente 250 ml	vidro	10,00	4,8900	48,90
011	Alveolotomo	Unidad	5,00	77,7733	388,87
012	Aparelho de aferir pressão com estetoscópio	Unidad	2,00	219,5033	439,01
013	Aplicador P/ Resina Líquida ( microbrush) medio- CX C/ 100	Caixa	50,00	20,3600	1.018,00
014	Avental Babador Paciente Adulto; Plástico, material impermeável, cores sortidas	Unidad	10,00	19,4433	194,43
015	Avental Babador paciente infantil, plástico, material impermeável, cores sortidas;	Unidad	10,00	19,4433	194,43
016	Avental de Chumbo com protetor de tireoide	Unidad	1,00	602,7433	602,74
017	Bicarbonato de Sódio	Frasco	5,00	67,4333	337,17
018	Bobina de embalagem para esterilização em autoclave 10mm por 100m. Para uso de seladoras	Rolo	10,00	77,7733	777,73
019	Bobina de embalagem para esterilização em autoclave 25mm por 100m. Para uso de seladoras	Rolo	10,00	111,5433	1.115,43
020	Borracha para polimento de resina, cor branca	Unidad	20,00	4,3967	87,93
021	Broca 1015	Unidad	40,00	6,0333	241,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

022	Broca 3068 FF	Unidad	40,00	6,0333	241,33
023	Broca 3195 FF	Unidad	40,00	6,0333	241,33
024	Broca 4138F	Unidad	40,00	6,0333	241,33
025	Broca Alta Rotação Diamantada Esférica 1016HL	Unidad	40,00	6,0333	241,33
026	Broca Cilíndrica 1091	Unidad	40,00	6,0333	241,33
027	Broca Cirúrgica 701 XXL	Unidad	20,00	55,1567	1.103,13
028	Broca Cirúrgica Esférica, longa	Unidad	20,00	12,3800	247,60
029	Broca cirurgica zecria FG 23 mm	Unidad	20,00	86,6800	1.733,60
030	Broca cirurgica zecria FG 28 mm	Unidad	20,00	86,6800	1.733,60
031	Broca Cone Inv. 1032	Unidad	20,00	9,6767	193,53
032	Broca Cone Inv. 1034	Unidad	20,00	9,6767	193,53
033	Broca de Aço nº 02 ( baixa rotação)	Unidad	30,00	11,1500	334,50
034	Broca de Aço Nº 04 (baixa rotação)	Unidad	30,00	11,1500	334,50
035	Broca de Aço Nº 06 (baixa rotação)	Unidad	30,00	11,1500	334,50
036	Broca de Aço Nº 07 (baixa rotação)	Unidad	30,00	11,1500	334,50
037	Broca de Aço Nº 08 (baixa rotação)	Unidad	30,00	11,1500	334,50
038	Broca de baixa rotação haste longa nº 6 HL	Unidad	30,00	12,8300	384,90
039	Broca de baixa rotação haste longa nº 8 HL	Unidad	30,00	12,8300	384,90
040	Broca Diamantada 1012	Unidad	30,00	6,6500	199,50
041	Broca diamantada 1090	Unidad	30,00	6,6500	199,50
042	Broca Diamantada 1092	Unidad	30,00	6,6500	199,50
043	Broca diamantada 1153	Unidad	30,00	6,6500	199,50
044	Broca diamantada 3215	Unidad	30,00	6,6500	199,50
045	Broca diamatada 4138	Unidad	30,00	6,6500	199,50
046	Broca diam. Cone invertida 1035	Unidad	30,00	8,5933	257,80
047	Broca Diam. Esf. 1014	Unidad	30,00	8,5933	257,80
048	Broca Diam. Esf. 1016	Unidad	30,00	8,5933	257,80
049	Broca diam. Esf. Haste longa 1016 HL	Unidad	30,00	12,9767	389,30
050	Broca para acabamento Shofu formato em chama	Unidad	30,00	38,7967	1.163,90
051	Broca para acabamento shofu formato redonda	Unidad	20,00	38,7967	775,93
052	Broca para acbamento Shofu formato ponta de lápis	Unidad	30,00	38,7967	1.163,90
053	Broca Peça Reta, nº 703	Unidad	20,00	16,4233	328,47
054	Broca Polimento Dourada Nº 1190F	Unidad	20,00	5,7867	115,73
055	Brocas diamantada 1046	Unidad	20,00	5,7867	115,73
056	Brocas diamantada 3118	Unidad	20,00	5,7867	115,73
057	Brocas gates nº 4	Unidad	10,00	43,2600	432,60
058	Brocas Gates nº 5	Unidad	10,00	43,2600	432,60
059	Brocas Gates nº 6	Unidad	10,00	43,2600	432,60
060	Broqueiro grande	Unidad	2,00	69,8667	139,73
061	Cabo para Espelho Odontológico	Unidad	20,00	12,7700	255,40
062	Calcador para resina em aço inox	Unidad	10,00	12,7700	127,70
063	Caneta de alta rotação DABI Ou Kavu Rolamento de cerâmica. Acoplamento borden.Sistema de troca broca: press-button (PB).Baixo nível de ruído e vibração. Rotação máxima: 380.000 rpm. Torque: 0,13 Ncm	Unidad e	2,00	1.328,5000	2.657,00
064	Caneta de baixa rotação com peça reta e contra angulo Dabi ou Kavó	Unidad	2,00	1.158,7500	2.317,50
065	Carbono Articulação;dupla cor;Embalagem com 12 tiras	Embal	30,00	3,3333	100,00
066	Cimento para uso odontologico: Pó 50g: Óxido De Zinco,sulfato de Bario, Fosfato de Calcio. Liquido 10 ml: Essência de Cravo da india. timol.	Caixa	10,00	39,1400	391,40
067	Clorexidina 0,12%; uso para bochechos - Frasco com 1Litro	vidro	5,00	46,3500	231,75
068	Colgadura para película de raio x periapical	Unidad	5,00	12,2533	61,27





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

069	Colher de Dentina nº 11,1/2	Unidad	10,00	12,7700	127,70
070	Colher de Dentina nº 14	Unidad	10,00	12,7700	127,70
071	Colher de Dentina nº 17	Unidad	10,00	12,7700	127,70
072	Compressa de Gaze 100% algodão( 13 fios com 5 dobras e 8 camdas, 7.5cm/7.5cm) 500unid.	Pacote	100,00	30,7967	3.079,67
073	Creme Dental contendo carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio (1500PPM), sacarina sódica, sorbitol, carboximetil celulose de sódio, metil e propil parabenos, composição aromática e água. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO(Associação Brasileira de odontologia). Tubo de 90 gr.(apresenta amostra)	Unidad e	2.000,00	2,8600	5.720,00
074	Cunha de madeira - cx com 100	Caixa	8,00	26,1567	209,25
075	Cureta Periodontal de Gracey nº 9-10	Unidad	6,00	12,7700	76,62
076	Cureta periodontal de Gracey nº 11-12	Unidad	6,00	12,7700	76,62
077	Cureta periodontal de Gracey nº 1-2	Unidad	6,00	12,7700	76,62
078	Cureta periodontal de Gracey nº 13-14	Unidad	6,00	12,7700	76,62
079	Cureta periodontal de Gracey nº 3-4	Unidad	6,00	12,7700	76,62
080	Cureta periodontal de Gracey nº 5-6	Unidad	6,00	12,7700	76,62
081	Cureta periodontal de Gracey nº 7-8	Unidad	6,00	12,7700	76,62
082	Cureta periodontal de Gracey nº 9-10	Unidad	6,00	12,7700	76,62
083	Cureta periodontal de McCall nº 13-14	Unidad	6,00	12,7700	76,62
084	Cureta periodontal de Mc Call nº 17-18	Unidad	6,00	12,7700	76,62
085	Descarpack 13 litros (coletor de material perfuro cortante)	Unidad	30,00	8,9767	269,30
086	Descolador de Molt	Unidad	5,00	27,2933	136,47
087	Detergente enzimatico (uso assistência a saúde contendo 1litro) utilizado para limpeza e remoção de residuos orgânicos em artigos médicos,hospitales e odontológico	vidro	20,00	71,0700	1.421,40
088	Discos shof-lex Polimento em resina - cx c/ 30	Caixa	15,00	99,2167	1.488,25
089	Embalagem para esterilização auto selante com indicador biológico .10x25 contendo 200 peças	Caixa	15,00	60,7700	911,55
090	Embalagem para esterilização auto selante com indicador biológico .15x25 contendo 200 peças	Caixa	15,00	70,0400	1.050,60
091	Escova Dental infantil; com cerdas de nylon macia uniformemete da mesma altura,contendo 28tufos de cerdas, 4 fileiras de tubos, cabo medindo aproximadamente 15cm,com capa protetora para as cerdas;com estojo plástico protetor de cerdas tipo maleta em saquinho plástico lacrado.(apresenta amostra)	Unidad e	1.000,00	0,9067	906,70
092	Escova Dental tipo adolescente/adulto	Unidad	1.000,00	0,9633	963,30
093	Escovas de Robson cerdas brancas	Unidad	100,00	2,7767	277,67
094	Espátula de manipulação nº 24 metálica	Unidad	10,00	12,7700	127,70
095	Espátula inox para resina 1	Unidad	1,00	12,7700	12,77
096	Espelho S/Cabo	Unidad	50,00	12,7700	638,50
097	Espanja hemostática de colágeno hidrolizada liofilizada -cx c/ 10	Caixa	20,00	59,7400	1.194,80
098	Evidenciador de placa bacteriana , comprimido, frasco com 60 unidades	vidro	50,00	29,3533	1.467,67
099	Extirpa nervo nº 20 - Cx c/ 6 unid	Caixa	2,00	68,0433	136,09
100	Extirpa nervo nº 25 - cx c/ 6 unid	Caixa	2,00	68,0433	136,09
101	Extirpa nervo nº 30 - cx c/ 6 unid	Caixa	2,00	68,0433	136,09
102	Filme para raios x - cx c/50	Caixa	5,00	240,0200	1.200,10
103	Fio Dental (100 Metros)	Unidad	1.500,00	8,6500	12.975,00
104	Fio de Sutura 3.0 - Caixa com 24 envelopes	Caixa	15,00	45,3200	679,80
105	Fio de sutura de seda agulhado 4.0	Caixa	15,00	45,3200	679,80





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

106	Fixador para raios x	vidro	11,00	29,3533	322,89
107	Fluor Gel 200ml topico (Fuoreto de sodio contem 2%) sabor tut-fruti	Unidad	50,00	7,1033	355,17
108	Formocresol, 10ml	Frasco	4,00	15,3433	61,37
109	Gorro com elástico - cx com 100	Caixa	20,00	14,8300	296,60
110	Hidróxido de Cálcio PA, 500g	Pote	4,00	10,5033	42,01
111	Hidroxido de Calcio - radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor de facil manipulação e coloração semelhante à dentina	Caixa	6,00	50,4700	302,82
112	Hipoclorito de Sódio a 1% 1litro	vidro	10,00	4,9933	49,93
113	Indicador biológico para autoclave, caixa com 10 unidades	Caixa	30,00	163,7700	4.913,10
114	Ionômero de vidro kit; para cimentação pó 10g e líquido 8ml+colher medidora+bloco para espatulação. Radiopaco quimicamente ativado	Caixa	8,00	69,3600	554,88
115	Ionômero de vidro para restauração: kit contendo 1 frasco de pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8ml, cuja composição básica após a mistura das fases é vidro de Aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água. (apresentar amostra)	Caixa	20,00	606,9000	12.138,00
116	kit de óxido de zinco(em pó) e eugenol(líquido)	Kit	4,00	26,5200	106,08
117	Kit de pontas diamantadas para acabamento e polimento de resinas compostas com granulação extra fina (ff)	Kit	8,00	99,9600	799,68
118	Kit polimento amalgama contendo 3 ogivas e 3 taças	Kit	10,00	117,3000	1.173,00
119	Lâmina de bisturi nº15	Caixa	5,00	40,6933	203,47
120	Lima flexofilenº15 25mm-cx c/ 6 und	Caixa	5,00	63,2400	316,20
121	Lima flexofile nº20 25mm-cx c/ 6 und	Caixa	5,00	63,2400	316,20
122	Lima flexofile nº25 25mm-cx c/ 6 und	Caixa	5,00	63,2400	316,20
123	Lima flexofile nº35 25mm-cx c/ 6 und	Caixa	5,00	63,2400	316,20
124	Lima Flexofile nº 30 de 25mm	Caixa	5,00	63,2400	316,20
125	Lima Flexofile nº 40 de 25mm-cx c/ 6 und	Caixa	5,00	63,2400	316,20
126	Limas para osso Seldin nº11	Unidad	2,00	39,7800	79,56
127	Limas para osso Seldin nº12	Unidad	2,00	39,7800	79,56
128	LUVA PROCEDIMENTO LATEX MEDIA CX.100	Caixa	100,00	29,5500	2.955,00
129	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PEQUENA CX.100	Caixa	100,00	29,5667	2.956,67
130	Luvras de Procedimento EP	Caixa	100,00	29,5667	2.956,67
131	Luvras de Procedimento G	Caixa	100,00	29,5667	2.956,67
132	Luvras Plásticas descartáveis, não estéril, pacote com 100 unidades,atóxico	Pacote	100,00	16,5967	1.659,67
133	Mandrill para contra-ângulo	Unidad	5,00	7,9167	39,58
134	Mascara tripla com elástico cx com 50	Caixa	100,00	8,6667	866,67
135	Matriz de aço 5mm para amálgama	Caixa	20,00	3,2600	65,20
136	Matriz de aço 7mm para amálgama	Caixa	20,00	3,2600	65,20
137	Matrizes de poliéster para pré-molar com anel metálico regulador-cx c/ 15	Caixa	30,00	216,2267	6.486,80
138	Óculos de Proteção individual Transparente	Unidad	10,00	8,1600	81,60
139	Óleo Lubrificante spray baixa rotação	vidro	10,00	22,4400	224,40
140	Óleo Lubrificante spray de caneta Alta Rotação	vidro	10,00	22,4400	224,40
141	Paramonoclorofenolcanforado 10ml	vidro	4,00	14,6833	58,73
142	Par de Luvras Cirúrgicas de Latex de Borracha Natural número 6,5 (estéreis, lubrificadas com pó bioabsorvível superfície lisa, formato anatômico, dedos curvos)	Unidad	150,00	1,8633	279,50
143	Par de luvas cirurgicas de latex de borracha natural numero 8.5 (estereis,lubrificadas com pó bioabsorvível, supreficie lisa, formato anatômico, dedos curvos)	Unidad	100,00	1,8633	186,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

144	Pasta Profilática 90g	Unidad	10,00	15,9100	159,10
145	Pedra para afiar instrumentais	Unidad	3,00	27,0300	81,09
146	Pedra Pomes	Unidad	2,00	14,6833	29,37
147	Película de PVC transparente c/ largura de 28 cm	Caixa	30,00	28,5533	856,60
148	Película de PVC transparente c/ largura de 28 cmX300 metros	Unidad	30,00	28,5533	856,60
149	Pinça Clínica de Algodão	Unidad	15,00	12,6467	189,70
150	Pinça Porta Agulha Hegar 14cm	Unidad	10,00	44,8800	448,80
151	Placa de vidro para uso odontológico (espatulação de cimentos)	Unidad	5,00	14,6833	73,42
152	Porta di cal	Unidad	5,00	12,6433	63,22
153	Porta matriz com regulador de matriz	Unidad	15,00	30,4933	457,40
154	Pote Dappen de Vidro	Unidad	10,00	5,3000	53,00
155	Resina Acrílica Autopolimerizável cor 66 pó 20g	vidro	5,00	137,7000	688,50
156	Resina Acrílica Autopolimerizável Líquido .	Frasco	5,00	137,7000	688,50
157	Resina Odontológica Fotopolimerizável para dentes anteriores/ posteriores.A1 esmalte	Unidad	20,00	29,5600	591,20
158	Resina Odontológica Fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores .A2 Esmalte .	Unidad	20,00	29,5600	591,20
159	Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores .A3 , 5 Esmalte	Unidad	20,00	29,5600	591,20
160	Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores / posteriores. A 3 esmalte	Unidad	20,00	29,5600	591,20
161	Resina Odontológica Fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores B1 Esmalte.	Unidad	20,00	29,5600	591,20
162	Resina Odontológica Fotopolimerizável para dentes anteriores / posteriores B 2 esmalte	Unidad	20,00	29,5600	591,20
163	Revelador para raio x	vidro	6,00	29,0700	174,42
164	Rolete de algodão nº 02, não estéril	Pacote	250,00	3,1600	790,00
165	Sabonete líquido antisséptico a base de clorexidina 1litro	vidro	12,00	40,6933	488,32
166	Saco de Lixo 50 Litros Infectante c. 100	Pacote	10,00	46,9200	469,20
167	Seladora odontológica manual,30 cm	Unidad	2,00	363,3333	726,67
168	Selante Matizado p/ fôssulas e fissuras com liberação de flúor, foto polimerizável, seringas de selante com 2 gr	Caixa	10,00	90,7467	907,47
169	Seringa carpule metal com sistema refluxo	Unidad	15,00	39,7800	596,70
170	Sindesmótomo	Unidad	5,00	12,6433	63,22
171	Soda clorada ,Hipoclorito de sódio 5%.	Unidad	10,00	8,5633	85,63
172	Solução hemostática para uso tópico (cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoleína e álcool etílico) 10ml	vidro	4,00	43,8600	175,44
173	Sonda clínica exploradora	Unidad	10,00	12,6433	126,43
174	Sugador de Saliva, Descartável	Pacote	15,00	44,8800	673,20
175	Sugador odontológico descartável c/40	Pacote	100,00	7,9500	795,00
176	Tesoura íris curva	Unidad	10,00	26,5200	265,20
177	Tesoura íris reta	Unidad	10,00	26,5200	265,20
178	Tira de aço para acabamento de amálgama de 6mm .	Caixa	20,00	15,7333	314,67
179	Tira de poliéster .c/50	Caixa	15,00	3,2600	48,90
180	Tira de polimento para acabamento em resina 4mm	Caixa	20,00	14,2800	285,60
181	Toalhas de papel Brancas.	Unidad	80,00	6,9433	555,46
182	Toalhas de papel Brancas Interfolhas c 1000	Frd	80,00	17,2433	1.379,46
183	Verniz Cavitário -Forrador de cavidades	Frasco	5,00	24,4800	122,40



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**(Preencher arquivo digital anexo)**

A proposta deverá ser preenchida conforme o arquivo digital anexo ao edital (ANEXO I). A empresa receberá um arquivo digital contendo um programa de computador que deverá ser instalado pela empresa interessada e preenchido. Após o preenchimento a empresa deverá gerar um arquivo, IMPRIMIR e gravar em um CD. A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE “PROPOSTA” EM UM CD (ARQUIVO DIGITAL) E EM UMA VIA IMPRESSA, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão. Caso a empresa tenha dificuldade de preencher o arquivo o setor de licitação deverá ser informado para solucionar qualquer problema com o arquivo digital encaminhado. A VIA IMPRESSA DEVERÁ CONTER AINDA a identificação do proponente, nº. do CNPJ ou CPF, Endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## **ANEXO II**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020**

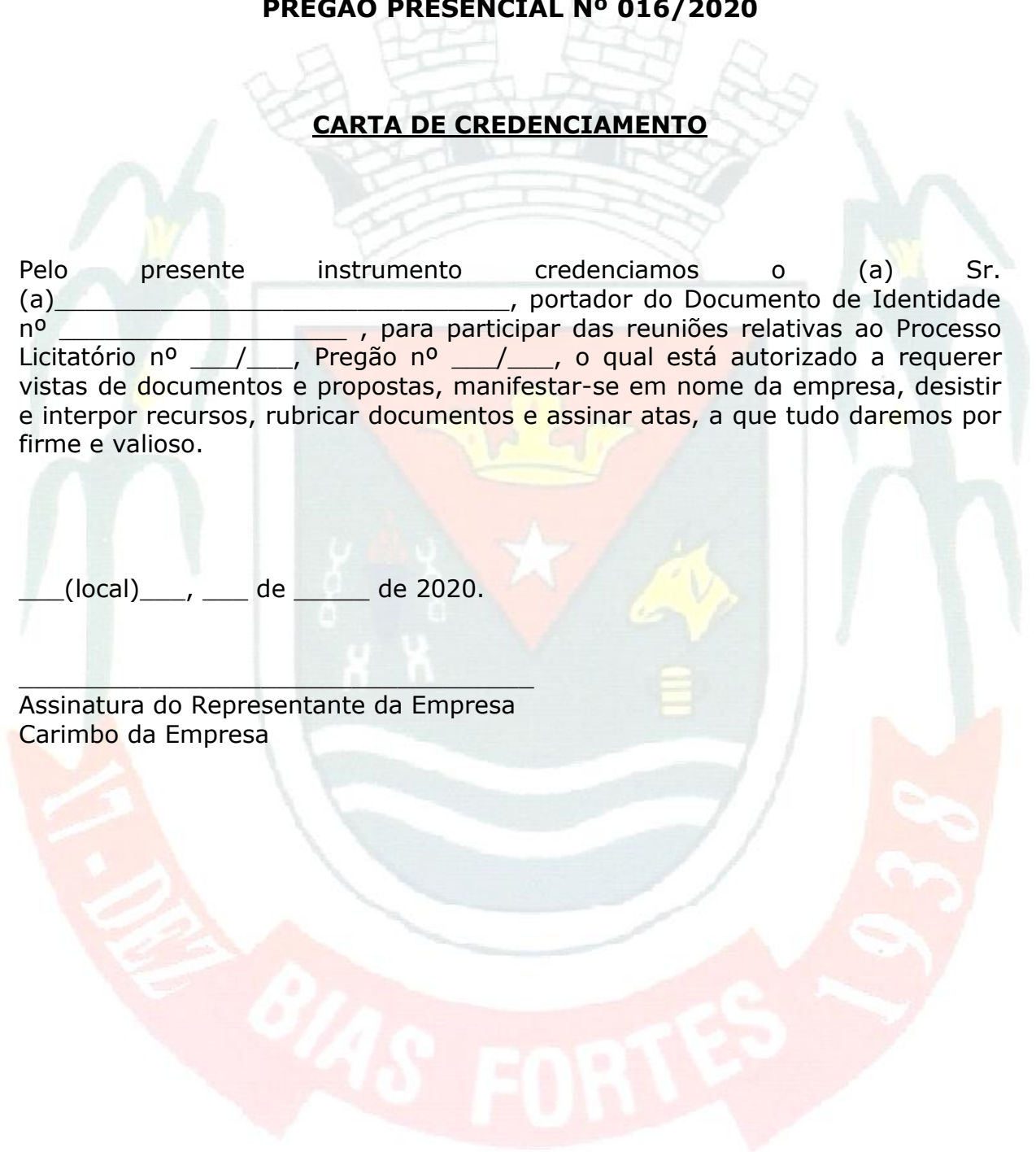
### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa  
Carimbo da Empresa





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## **A N E X O III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.854/99.

\_\_\_\_(local)\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa  
Carimbo da Empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## **A N E X O I V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC no \_\_\_\_\_, sediada no(a)\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa  
Carimbo da Empresa







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## **ANEXO VI**

### **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÕES: Menor Preço por ITEM.**

**MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

**DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_**

**OBJETO A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.**

**A Prefeitura Municipal de Bias Fortes, com endereço à Rua dos Andradas, 13, Centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual, na cidade de Bias Fortes – MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Fabrício José da Fonseca Almeida, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua José Ovídio de Oliveira n.º 215, nesta cidade de Bias Fortes - MG no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **PREFEITURA**; e a empresa ou pessoa física, situada na Rua\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, a seguir denominada **DENTETORA DA ATA**, em conformidade com o processo licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob referência da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

**1.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.**

**1.2 – O Contratado se compromete a fornecer à contratante o produto constante na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, em conformidade com as necessidades do contratante, e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**1.3** – O Contratado fornecerá a mercadoria licitada, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

**1.4** – Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**1.5** – O preço registrado será periodicamente confrontado, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

**1.6** – O Contratado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram o presente contrato, independente de transcrição por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **2.1 – São Condições Gerais deste contrato:**

**2.1.1** – Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**2.1.2** – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**2.1.3** – Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.1.4** – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**2.1.5** – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## **3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:**

- Aplicar penalidades ao contratado, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo contratado, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao contratado, após a confirmação dos produtos entregues;
- Notificar o contratado, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do contrato na forma exigida no edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

## **3.2 - O CONTRATADO se obriga a:**

- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis;
- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Ter em seus estoques o quantitativo suficiente para atender às necessidades da Prefeitura;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Entregar os produtos licitados sempre em boas condições de armazenamento e dentro do prazo de validade, observando quanto a este o mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atenderem os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O contratado é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O contratado é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- Será rejeitado o(s) produto (s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente;
- Comunicar de forma imediata, ao MUNICÍPIO, qualquer alteração ocorrida no endereço, e/ou outras informações necessárias para a comunicação e o recebimento de correspondência;
- Manter a regularidade de seu cadastro junto a Secretaria de Saúde e Setor de Compras;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

**4.1** – A despesa com a execução deste contrato é de **R\$**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, anexos nos autos e a proposta apresentada pela licitante.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, por processo legal, após a comprovação dos produtos licitados nas condições exigidas e após a apresentação do documento fiscal em até 30 (trinta) dias úteis seguintes ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento dos produtos.

2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**5.1** – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

**6.1** – Os produtos serão entregues parceladamente, mediante as seguintes condições:

a) As mercadorias deverão ser entregues no Pátio do Parque de Exposições da Prefeitura Municipal, em dia e horário pré-estabelecidos pela mesma.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

b) A mercadoria será conferida e pesada na presença do fornecedor

c) Caso haja desacordo não será aceita a mercadoria

d) O fornecedor será responsável pela entrega dos produtos

**6.2** – Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

**6.3** – O abastecimento de todos os itens deverá ser efetuado no horário de 7 às 12 horas, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

**6.4** – A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, esta deverá ser examinada posteriormente.

**6.5** – A Prefeitura se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto licitado, mediante a necessidade.

**6.6** – O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

**6.7** – A Prefeitura Municipal de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a troca dos produtos licitados, mesmo com a validade dentro do prazo, quando apresentar qualquer tipo de dano que possa prejudicar o consumo.

**6.8** – O contratado deverá fornecer produtos de boa qualidade de modo a oferecer garantia e segurança em consonância com os padrões reconhecidos pelo mercado de consumo e pela Secretaria Municipal de Educação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**7.1** – A Prefeitura Municipal de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados, que estes estejam dentro do prazo de validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – A despesa decorrente da aquisição desta licitação ocorrerá por dotação específica do orçamento do Município.

## **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a contar da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**10.1** – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2** – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.3** – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**11.3.1**- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

**11.3.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

**11.3.3** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**11.3.4** – O recolhimento das multas referidas nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Bias Fortes, no





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**11.3.5** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**11.4** – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

**11.5** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**12.1.1** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

### **A rescisão do contrato poderá ser:**

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**12.2** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**13.1** – A contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**14.1** – O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, conforme Lei nº1309, de 30 de Agosto de 2.006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** – Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei n. 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 012/2017, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, para Dirimir as questões derivadas deste contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Bias Fortes,

**Contratante**

Testemunha:

**Contratada**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome, razão social \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	Ácido Fosfórico na consistência gel a 37%, cor azul (Apresentar Amostra)	sering	100,00	4,0467	404,67
002	Agente de União multiuso, com fluor 2.1 - 4mL - (Sistema adesivo universal 2 em 1 primer e adesivo). Composição : Resina UDMA, penta, resina r5, canforoquinona, EDAB, BHT, Bisfenol A, fluoridrato de cetilamina e acetona. (apresentar amostra)	Unidade	20,00	75,7267	1.514,53
003	Água oxigenada 10 vol. de uso tópico adulto e pediátrico, para assepsia de ferimentos gargarejos ou bochechos. Frasco de 1litro.	vidro	12,00	14,0700	168,84
004	Agulha desc. gen. cal. 30 Curta (cx com 100 unid)	Unidad	40,00	40,8300	1.633,20
005	Agulha Gengival Longa - caixa com 100	Caixa	6,00	40,8300	244,98
006	Alavanca Apical, Retá, Esquerda e Direita	Kit	3,00	74,2900	222,87
007	Alavanca Seldin- reta, esquerda e direita	Kit	3,00	74,2900	222,87
008	Álcool Etílico Hidratado 70%	vidro	36,00	10,0167	360,60
009	Alcool gel etílico hidratado 70	vidro	48,00	20,3600	977,28
010	Almotolia Plástica transparente 250 ml	vidro	10,00	4,8900	48,90
011	Alveolotomo	Unidad	5,00	77,7733	388,87
012	Aparelho de aferir pressão com estetoscópio	Unidad	2,00	219,5033	439,01
013	Aplicador P/ Resina Líquida ( microbrush) medio- CX C/ 100	Caixa	50,00	20,3600	1.018,00
014	Avental Babador Paciente Adulto; Plástico, material impermeável, cores sortidas	Unidad	10,00	19,4433	194,43
015	Avental Babador paciente infantil, plástico, material impermeável, cores sortidas;	Unidad	10,00	19,4433	194,43
016	Avental de Chumbo com protetor de tireoide	Unidad	1,00	602,7433	602,74
017	Bicarbonato de Sódio	Frasco	5,00	67,4333	337,17
018	Bobina de embalagem para esterilização em autoclave 10mm por 100m. Para uso de seladoras	Rolo	10,00	77,7733	777,73
019	Bobina de embalagem para esterilização em autoclave 25mm por 100m. Para uso de seladoras	Rolo	10,00	111,5433	1.115,43
020	Borracha para polimento de resina, cor branca	Unidad	20,00	4,3967	87,93
021	Broca 1015	Unidad	40,00	6,0333	241,33
022	Broca 3068 FF	Unidad	40,00	6,0333	241,33
023	Broca 3195 FF	Unidad	40,00	6,0333	241,33
024	Broca 4138F	Unidad	40,00	6,0333	241,33
025	Broca Alta Rotação Diamantada Esférica 1016HL	Unidad	40,00	6,0333	241,33
026	Broca Cilíndrica 1091	Unidad	40,00	6,0333	241,33
027	Broca Cirúrgica 701 XXL	Unidad	20,00	55,1567	1.103,13
028	Broca Cirúrgica Esférica, longa	Unidad	20,00	12,3800	247,60
029	Broca cirúrgica zecria FG 23 mm	Unidad	20,00	86,6800	1.733,60
030	Broca cirúrgica zecria FG 28 mm	Unidad	20,00	86,6800	1.733,60
031	Broca Cone Inv. 1032	Unidad	20,00	9,6767	193,53
032	Broca Cone Inv. 1034	Unidad	20,00	9,6767	193,53
033	Broca de Aço nº 02 ( baixa rotação)	Unidad	30,00	11,1500	334,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

034	Broca de Aço Nº 04 (baixa rotação)	Unidad	30,00	11,1500	334,50
035	Broca de Aço Nº 06 (baixa rotação)	Unidad	30,00	11,1500	334,50
036	Broca de Aço Nº 07 (baixa rotação)	Unidad	30,00	11,1500	334,50
037	Broca de Aço Nº 08 (baixa rotação)	Unidad	30,00	11,1500	334,50
038	Broca de baixa rotação haste longa nº 6 HL	Unidad	30,00	12,8300	384,90
039	Broca de baixa rotação haste longa nº 8 HL	Unidad	30,00	12,8300	384,90
040	Broca Diamantada 1012	Unidad	30,00	6,6500	199,50
041	Broca diamantada 1090	Unidad	30,00	6,6500	199,50
042	Broca Diamantada 1092	Unidad	30,00	6,6500	199,50
043	Broca diamantada 1153	Unidad	30,00	6,6500	199,50
044	Broca diamantada 3215	Unidad	30,00	6,6500	199,50
045	Broca diamatada 4138	Unidad	30,00	6,6500	199,50
046	Broca diam. Cone invertida 1035	Unidad	30,00	8,5933	257,80
047	Broca Diam. Esf. 1014	Unidad	30,00	8,5933	257,80
048	Broca Diam. Esf. 1016	Unidad	30,00	8,5933	257,80
049	Broca diam. Esf. Haste longa 1016 HL	Unidad	30,00	12,9767	389,30
050	Broca para acabamento Shofu formato em chama	Unidad	30,00	38,7967	1.163,90
051	Broca para acabamento shofu formato redonda	Unidad	20,00	38,7967	775,93
052	Broca para acbamento Shofu formato ponta de lápis	Unidad	30,00	38,7967	1.163,90
053	Broca Peça Reta, nº 703	Unidad	20,00	16,4233	328,47
054	Broca Polimento Dourada Nº 1190F	Unidad	20,00	5,7867	115,73
055	Brocas diamantada 1046	Unidad	20,00	5,7867	115,73
056	Brocas diamantada 3118	Unidad	20,00	5,7867	115,73
057	Brocas gates nº 4	Unidad	10,00	43,2600	432,60
058	Brocas Gates nº 5	Unidad	10,00	43,2600	432,60
059	Brocas Gates nº 6	Unidad	10,00	43,2600	432,60
060	Broqueiro grande	Unidad	2,00	69,8667	139,73
061	Cabo para Espelho Odontológico	Unidad	20,00	12,7700	255,40
062	Calçador para resina em aço inox	Unidad	10,00	12,7700	127,70
063	Caneta de alta rotação DABI Ou Kavu Rolamento de cerâmica. Acoplamento borden.Sistema de troca broca: press-button (PB).Baixo nível de ruído e vibração. Rotação máxima: 380.000 rpm. Torque: 0,13 Ncm	Unidad e	2,00	1.328,5000	2.657,00
064	Caneta de baixa rotação com peça reta e contra angulo Dabi ou Kavó	Unidad	2,00	1.158,7500	2.317,50
065	Carbono Articulação;dupla cor;Embalagem com 12 tiras	Embal	30,00	3,3333	100,00
066	Cimento para uso odontologico: Pó 50g: Óxido De Zinco,sulfato de Bario, Fosfato de Calcio. Liquido 10 ml: Essência de Cravo da india. timol.	Caixa	10,00	39,1400	391,40
067	Clorexidina 0,12%; uso para bochechos - Frasco com 1Litro	vidro	5,00	46,3500	231,75
068	Colgadura para película de raio x periapical	Unidad	5,00	12,2533	61,27
069	Colher de Dentina nº 11,1/2	Unidad	10,00	12,7700	127,70
070	Colher de Dentina nº 14	Unidad	10,00	12,7700	127,70
071	Colher de Dentina nº 17	Unidad	10,00	12,7700	127,70
072	Compressa de Gaze 100% algodão( 13 fios com 5 dobras e 8 camdas, 7.5cm/7.5cm) 500unid.	Pacote	100,00	30,7967	3.079,67
073	Creme Dental contendo carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorfosfato de sódio (1500PPM), sacarina sódica, sorbitol, carboximetil celulose de sódio, metil e propil parabenos, composição aromática e água. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO(Associação Brasileira de odontologia). Tubo de 90 gr.(apresenta amostra)	Unidad e	2.000,00	2,8600	5.720,00
074	Cunha de madeira - cx com 100	Caixa	8,00	26,1567	209,25
075	Cureta Periodontal de Gracey nº 9-10	Unidad	6,00	12,7700	76,62





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

076	Cureta periodontal de Gracey nº 11-12	Unidad	6,00	12,7700	76,62
077	Cureta periodontal de Gracey nº 1-2	Unidad	6,00	12,7700	76,62
078	Cureta periodontal de Gracey nº 13-14	Unidad	6,00	12,7700	76,62
079	Cureta periodontal de Gracey nº 3-4	Unidad	6,00	12,7700	76,62
080	Cureta periodontal de Gracey nº 5-6	Unidad	6,00	12,7700	76,62
081	Cureta periodontal de Gracey nº 7-8	Unidad	6,00	12,7700	76,62
082	Cureta periodontal de Gracey nº 9-10	Unidad	6,00	12,7700	76,62
083	Cureta periodontal de McCall nº 13-14	Unidad	6,00	12,7700	76,62
084	Cureta periodontal de Mc Call nº 17-18	Unidad	6,00	12,7700	76,62
085	Descarpack 13 litros (coletor de material perfuro cortante)	Unidad	30,00	8,9767	269,30
086	Descolador de Molt	Unidad	5,00	27,2933	136,47
087	Detergente enzimatico (uso assistência a saúde contendo 1litro) utilizado para limpeza e remoção de residuos orgânicos em artigos médicos,hospitales e odontológico	vidro	20,00	71,0700	1.421,40
088	Discos shof-lex Polimento em resina - cx c/ 30	Caixa	15,00	99,2167	1.488,25
089	Embalagem para esterilização auto selante com indicador biológico .10x25 contendo 200 peças	Caixa	15,00	60,7700	911,55
090	Embalagem para esterilização auto selante com indicador biológico .15x25 contendo 200 peças	Caixa	15,00	70,0400	1.050,60
091	Escova Dental infantil; com cerdas de nylon macia uniformemete da mesma altura,contendo 28tufos de cerdas, 4 fileiras de tubos, cabo medindo aproximadamente 15cm,com capa protetora para as cerdas;com estojo plástico protetor de cerdas tipo maleta em saquinho plástico lacrado.(apresenta amostra)	Unidad e	1.000,00	0,9067	906,70
092	Escova Dental tipo adolescente/adulto	Unidad	1.000,00	0,9633	963,30
093	Escovas de Robson cerdas brancas	Unidad	100,00	2,7767	277,67
094	Espátula de manipulação nº 24 metálica	Unidad	10,00	12,7700	127,70
095	Espátula inox para resina 1	Unidad	1,00	12,7700	12,77
096	Espelho S/Cabo	Unidad	50,00	12,7700	638,50
097	Esonja hemostática de colágeno hidrolizada liofilizada -cx c/ 10	Caixa	20,00	59,7400	1.194,80
098	Evidenciador de placa bacteriana , comprimido, frasco com 60 unidades	vidro	50,00	29,3533	1.467,67
099	Extirpa nervo nº 20 - Cx c/ 6 unid	Caixa	2,00	68,0433	136,09
100	Extirpa nervo nº 25 - cx c/ 6 unid	Caixa	2,00	68,0433	136,09
101	Extirpa nervo nº 30 - cx c/ 6 unid	Caixa	2,00	68,0433	136,09
102	Filme para raios x - cx c/50	Caixa	5,00	240,0200	1.200,10
103	Fio Dental (100 Metros)	Unidad	1.500,00	8,6500	12.975,00
104	Fio de Sutura 3.0 - Caixa com 24 envelopes	Caixa	15,00	45,3200	679,80
105	Fio de sutura de seda agulhado 4.0	Caixa	15,00	45,3200	679,80
106	Fixador para raios x	vidro	11,00	29,3533	322,89
107	Fluor Gel 200ml topico (Fuoreto de sodio contem 2%) sabor tut-fruti	Unidad	50,00	7,1033	355,17
108	Formocresol, 10ml	Frasco	4,00	15,3433	61,37
109	Gorro com elástico - cx com 100	Caixa	20,00	14,8300	296,60
110	Hidróxido de Cálcio PA, 500g	Pote	4,00	10,5033	42,01
111	Hidroxido de Calcio - radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor de facil manipulação e coloração semelhante à dentina	Caixa	6,00	50,4700	302,82
112	Hipoclorito de Sódio a 1% 1litro	vidro	10,00	4,9933	49,93
113	Indicador biológico para autoclave, caixa com 10 unidades	Caixa	30,00	163,7700	4.913,10
114	Ionômero de vidro kit; para cimentação pó 10g e líquido 8ml+colher medidora+bloco para espatulação.	Caixa	8,00	69,3600	554,88





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

	Radiopaco quimicamente ativado				
115	Ionômero de vidro para restauração: kit contendo 1 frasco de pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8ml, cuja composição básica após a mistura das fases é vidro de Aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água. (apresentar amostra)	Caixa	20,00	606,9000	12.138,00
116	kit de óxido de zinco(em pó) e eugenol(líquido)	Kit	4,00	26,5200	106,08
117	Kit de pontas diamantadas para acabamento e polimento de resinas compostas com granulação extra fina (ff)	Kit	8,00	99,9600	799,68
118	Kit polimento amalgama contendo 3 ogivas e 3 taças	Kit	10,00	117,3000	1.173,00
119	Lâmina de bisturi nº15	Caixa	5,00	40,6933	203,47
120	Lima flexofilenº15 25mm-cx c/ 6 und	Caixa	5,00	63,2400	316,20
121	Lima flexofile nº20 25mm-cx c/ 6 und	Caixa	5,00	63,2400	316,20
122	Lima flexofile nº25 25mm-cx c/ 6 und	Caixa	5,00	63,2400	316,20
123	Lima flexofile nº35 25mm-cx c/ 6 und	Caixa	5,00	63,2400	316,20
124	Lima Flexofile nº 30 de 25mm	Caixa	5,00	63,2400	316,20
125	Lima Flexofile nº 40 de 25mm-cx c/ 6 und	Caixa	5,00	63,2400	316,20
126	Limas para osso Seldin nº11	Unidad	2,00	39,7800	79,56
127	Limas para osso Seldin nº12	Unidad	2,00	39,7800	79,56
128	LUVA PROCEDIMENTO LATEX MEDIA CX.100	Caixa	100,00	29,5500	2.955,00
129	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PEQUENA CX.100	Caixa	100,00	29,5667	2.956,67
130	Luvas de Procedimento EP	Caixa	100,00	29,5667	2.956,67
131	Luvas de Procedimento G	Caixa	100,00	29,5667	2.956,67
132	Luvas Plásticas descartáveis, não estéril, pacote com 100 unidades,atóxico	Pacote	100,00	16,5967	1.659,67
133	Mandril para contra-ângulo	Unidad	5,00	7,9167	39,58
134	Mascara tripla com elástico cx com 50	Caixa	100,00	8,6667	866,67
135	Matriz de aço 5mm para amálgama	Caixa	20,00	3,2600	65,20
136	Matriz de aço 7mm para amálgama	Caixa	20,00	3,2600	65,20
137	Matrizes de poliéster para pré-molar com anel metálico regulador-cx c/ 15	Caixa	30,00	216,2267	6.486,80
138	Óculos de Proteção individual Transparente	Unidad	10,00	8,1600	81,60
139	Óleo Lubrificante spray baixa rotação	vidro	10,00	22,4400	224,40
140	Óleo Lubrificante spray de caneta Alta Rotação	vidro	10,00	22,4400	224,40
141	Paramonoclorofenolcanforado 10ml	vidro	4,00	14,6833	58,73
142	Par de Luvas Cirúrgicas de Latex de Borracha Natural número 6,5 (estéreis, lubrificadas com pó bioabsorvível superfície lisa, formato anatômico, dedos curvos)	Unidad	150,00	1,8633	279,50
143	Par de luvas cirurgicas de latex de borracha natural numero 8.5 (estereis,lubrificadas com pó bioabsorvível, supreficie lisa, formato anatômico, dedos curvos)	Unidad	100,00	1,8633	186,33
144	Pasta Profilática 90g	Unidad	10,00	15,9100	159,10
145	Pedra para afiar instrumentais	Unidad	3,00	27,0300	81,09
146	Pedra Pomes	Unidad	2,00	14,6833	29,37
147	Película de PVC transparente c/ largura de 28 cm	Caixa	30,00	28,5533	856,60
148	Película de PVC transparente c/ largura de 28 cmX300 metros	Unidad	30,00	28,5533	856,60
149	Pinça Clínica de Algodão	Unidad	15,00	12,6467	189,70
150	Pinça Porta Agulha Hegar 14cm	Unidad	10,00	44,8800	448,80
151	Placa de vidro para uso odontológico (espatulação de cimentos)	Unidad	5,00	14,6833	73,42
152	Porta di cal	Unidad	5,00	12,6433	63,22
153	Porta matriz com regulador de matriz	Unidad	15,00	30,4933	457,40
154	Pote Dappen de Vidro	Unidad	10,00	5,3000	53,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

155	Resina Acrílica Autopolimerizável cor 66 pó 20g	vidro	5,00	137,7000	688,50
156	Resina Acrílica Autopolimerizável Líquido .	Frasco	5,00	137,7000	688,50
157	Resina Odontológica Fotopolimerizável para dentes anteriores/ posteriores.A1 esmalte	Unidad	20,00	29,5600	591,20
158	Resina Odontológica Fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores .A2 Esmalte .	Unidad	20,00	29,5600	591,20
159	Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores .A3 , 5 Esmalte	Unidad	20,00	29,5600	591,20
160	Resina Odontológica fotopolimerizável para dentes anteriores / posteriores. A 3 esmalte	Unidad	20,00	29,5600	591,20
161	Resina Odontológica Fotopolimerizável para dentes anteriores/posteriores B1 Esmalte.	Unidad	20,00	29,5600	591,20
162	Resina Odontológica Fotopolimerizável para dentes anteriores / posteriores B 2 esmalte	Unidad	20,00	29,5600	591,20
163	Revelador para raio x	vidro	6,00	29,0700	174,42
164	Roleta de algodão nº 02, não estéril	Pacote	250,00	3,1600	790,00
165	Sabonete líquido antisséptico a base de clorexidina 1litro	vidro	12,00	40,6933	488,32
166	Saco de Lixo 50 Litros Infectante c. 100	Pacote	10,00	46,9200	469,20
167	Seladora odontológica manual,30 cm	Unidad	2,00	363,3333	726,67
168	Selante Matizado p/ fôssulas e fissuras com liberação de flúor, foto polimerizável, seringas de selante com 2 gr	Caixa	10,00	90,7467	907,47
169	Seringa carpule metal com sistema refluxo	Unidad	15,00	39,7800	596,70
170	Sindesmótomo	Unidad	5,00	12,6433	63,22
171	Soda clorada ,Hipoclorito de sódio 5%.	Unidad	10,00	8,5633	85,63
172	Solução hemostática para uso tópico (cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinololéina e álcool etílico) 10ml	vidro	4,00	43,8600	175,44
173	Sonda clínica exploradora	Unidad	10,00	12,6433	126,43
174	Sugador de Saliva, Descartável	Pacote	15,00	44,8800	673,20
175	Sugador odontológico descartável c/40	Pacote	100,00	7,9500	795,00
176	Tesoura íris curva	Unidad	10,00	26,5200	265,20
177	Tesoura íris reta	Unidad	10,00	26,5200	265,20
178	Tira de aço para acabamento de amálgama de 6mm .	Caixa	20,00	15,7333	314,67
179	Tira de poliéster .c/50	Caixa	15,00	3,2600	48,90
180	Tira de polimento para acabamento em resina 4mm	Caixa	20,00	14,2800	285,60
181	Toalhas de papel Brancas.	Unidad	80,00	6,9433	555,46
182	Toalhas de papel Brancas Interfolhas c 1000	Frd	80,00	17,2433	1.379,46
183	Verniz Cavitário -Forrador de cavidades	Frasco	5,00	24,4800	122,40

## **1) UNIDADE FISCALIZADORA:**

Departamento Municipal de saúde.

Os produtos serão entregues parceladamente mediante requisição da Secretaria Municipal de Obras deste Município, no almoxarifado central, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra**. O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

A Prefeitura poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, devendo a troca ser realizada no prazo de até **02 (dois) dias**, sem qualquer ônus para o município.

## **1) PRAZO DE GARANTIA:**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **4) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

anexa parte interna do processo licitatório.

## **5) Adjudicação:**

Menor Preço Por item.

## **7) UNIDADE FISCALIZADORA:**

Departamentos Municipais solicitantes.

## **8) OBRIGAÇÃODAS PARTES:**

### **8.1 - DO MUNICÍPIO:**

Aplicar penalidades ao CONTRATADO quando for o caso;  
Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo CONTRATADO, necessária à perfeita execução do contrato;  
Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, após a confirmação da entrega dos produtos;  
Notificar o contratado, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;  
Fazer o recebimento dos produtos e dos serviços observado as exigências do edital;  
Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;  
Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;  
Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

### **8.2 - DO CONTRATADO:**

Facilitar a fiscalização do objeto licitado;  
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;  
Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;  
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;  
Cumprir fielmente todos os itens dispostos neste edital;  
Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;  
Apresentar nota fiscal eletrônica-NF-e, modelo 55, para fornecimento, em decorrência de norma alterada pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, sendo obrigatória a partir de 01 de abril de 2013;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

Entregar os produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;

Garantir a entrega dos produtos com pontualidade e na forma estabelecida neste instrumento;

Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;

Providenciar a substituição de qualquer produto que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital e nos prazos aqui estipulados;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O licitante vencedor é responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre o produto fornecido;

Garantir a entrega dos produtos com pontualidade e na forma estabelecida neste instrumento, independentemente da quantidade solicitada;

Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;

Manter a regularidade e atualização de seu cadastro junto ao Setor de Compras;

Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;

Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

Bias Fortes, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Departamento Municipal de Saúde**

Aprovo o presente termo de referência em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Fabício José da Fonseca Almeida**